



**CONTRATO Nº 011/2022 – PROCESSO 02250027/2022**

**CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO/INEXIGIBILIDADE001/2022/C.M.M.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO  
QUALIFICADAS.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.447.302.0001/14, com sede administrativa na Rua Sá e Albuquerque, nº 574, Jaraguá, CEP 57022-180, Maceió-Alagoas, representado por seu Presidente, Vereador GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO, inscrito no CPF sob o nº 055.212.644-69; por seu 1º Secretario Vereador MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE inscrito no CPF sob o nº 012.248.124-09; por sua 2ª Secretaria Vereador JOSÉ SIDERLANE ARAUJÓ DE MENDONÇA, inscrita no CPF sob o nº 035.168.514-65; por seu 3º Secretario Vereador JOÃO VICTOR LOUREIRO PESSOA CATUNDA inscrito no CPF sob o nº 104.403.624-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços com a **EMPRESA VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA** COM O CNPJ Nº 23.921.349/0001-61, com Sede na Rua Rio Espera 368, Carlos Prates, BH / MG, CEP 30710- 260, neste ato representado pelo Sr. Joaquim Amorim Pereira, Sob o CPF nº 427.670.916-49, RG nº 2.994.294 SSP MG, no uso de suas atribuições legais, através de contrato social, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADA**, fica expreso e convencionado de conformidade com as seguintes cláusulas:

**Cláusula I** – A **CONTRATANTE**, de conformidade com os artigos Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 hipótese de licitação dispensável com base no valor inferior a 10% dos limites manifestos na alínea “a”, do inc. II, do art. 23 da Lei de Licitações; Art. 25, inc. I da Lei 8.666/93 inexigibilidade de licitação genérica, fundada nas especificações diferenciadas do objeto visado; Instrução Normativa No 73 de 20 de abril de 2020, os preços constantes no Banco de Preços atendem a todos os Inc.da referida IN. IV; Acórdão 1445/15 TCU/Plenário; Art. 30, inc. I da Lei 13.303/2019 (Lei das Estatais) - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo., contrata os serviços do **CONTATADO** para efetuar **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PAINEL ELETRÔNICO E DO SISTEMA QUE O INTEGRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, conforme PROPOSTA COMERCIAL anexa aos autos.



**CÂMARA**  
Municipal de Maceió

**Cláusula II** – o valor total a ser pago pela CONTRATANTE pelos serviços do CONTRATADO será de **R\$ 7.990,87 (sete mil, novecentos e noventa reais e oitenta e sete centavos) MENSAL E R\$ 95.890,44 (noventa e cinco mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos) ANUAL.**

Parágrafo primeiro: O CONTRATADO emitirá nota fiscal correspondente aos serviços, mensalmente no valor acordado das parcelas após 30 (trinta) dias do início dos serviços.

Parágrafo segundo: Após emissão da respectiva nota fiscal e atesto pelos setores responsáveis o CONTRATANTE efetuará, no prazo de até 30 (trinta) dias o pagamento do valor contratado em benefício da empresa contratada.

Parágrafo terceiro: O CONTRATADO arcará com os pagamentos de custas, emolumentos, encargos sociais, despesas de deslocamentos e demais despesas que se fizerem necessárias ao bom e rápido andamento do objeto do presente contrato.

**Cláusula III** – O prazo de validade do presente Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município de Maceió.

**Cláusula IV** – Em comum acordo as partes poderão rescindir o presente contrato, em qualquer época de sua validade. Cabe, entretanto, à CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato, caso haja por parte do CONTRATADO negligência na execução de suas tarefas ou pratique qualquer ato que vá de encontro aos interesses da CONTRATANTE.

**Cláusula V** – Sobre o pagamento efetuado ao CONTRATADO, caberá à CONTRATANTE os descontos e o recolhimento dos encargos sociais e tributos cabíveis.

**Cláusula VI – DOS RECURSOS PARA O PAGAMENTO** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Maceió, explicitados no Orçamento vigente:

Órgão: Câmara Municipal de Maceió

Função Programática: 01.0001.01.031.0041.2419 – Gestão e Manutenção Administrativa da Câmara

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 /100 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Cláusula VII - Do Reajuste:** O preço é irrevogável de acordo com os artigos 2º, § 1º e 3º, § 1º da Lei Federal Nº 10.192/2001.

**Cláusula VIII** – TODAS AS OBRIGAÇÕES, EXIGÊNCIAS TÉCNICAS, PENALIDADES, GARANTIAS APONTADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÃO SER RESPEITADA. O termo de referência é anexo deste contrato



<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/transparencia/">https://www.maceio.al.leg.br/transparencia/</a>	





**CÂMARA**  
Municipal de Maceió


**Cláusula IX** – Para dirimir quaisquer dúvidas ou qualquer litígio jurídico, fica eleito o foro da comarca de Maceió/AL.


E por estarem de pleno acordo com todas as Cláusulas contratuais, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Maceió/AL, 08 de abril de 2022.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
 CNPJ sob o nº 08.447.302.0001/14  
**GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO**  
 CPF sob o nº 055.212.644-69  
 Presidente – Vereador  
**CONTRATANTE**

  
**MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE**  
 1º Secretário - Vereador  
 CPF sob o nº 02.248.124-09

  
**JOSÉ SIDERLANE ARAUJÓ DE MENDONÇA**  
 2ª Secretária - Vereador  
 CPF sob o nº 035.168.514-65

  
**JOÃO VICTOR LOUREIRO PESSOA CATUNDA**  
 3º Secretário - Vereador  
 CPF sob o nº 104.403.624-90

JOAQUIM AMORIM      Assinado de forma digital por JOAQUIM AMORIM PEREIRA:42767091649  
 PEREIRA:42767091649      Dados: 2022.04.08 10:16:18 -03'00'  
**EMPRESA VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA**  
 CNPJ Nº 23.921.349/0001-61  
 Joaquim Amorim Pereira  
 CPF nº 427.670.916-49  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO DO CONTRATO Nº 011/2022 – PROCESSO 02250027/2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA – BENS/SERVIÇOS**

**1. DA JUSTIFICATIVA**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de ter uma empresa especializada na prestação de **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONSERTO, FORNECIMENTO DE PEÇAS VISANDO SOLUÇÕES DE PROBLEMAS QUE POSSAM OCORRER COM O PAINEL ELETRÔNICO E TODO O SISTEMA INTERLIGADO AO MESMO.**

**2. DO OBJETO**

Garantir a necessária performance e disponibilidade do SEV, a segurança e confiabilidade aos Parlamentares, a transparência aos cidadãos, atualização da versão do software e incremento de novas funcionalidades, integração com o Sistema de Tramitação utilizado pela Câmara Municipal de Maceió, conferindo máxima agilidade e automatização aos trabalhos em plenário.

**3. DA NECESSIDADE DO SISTEMA**

Sistema Eletrônico de Votação que padroniza os trabalhos legislativos em plenário, conferindo máxima transparência e agilidade às votações e registro de presença.

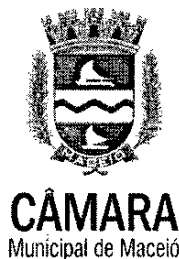
Cronômetro para oradores e apartes com corte automático de microfones, relógio digital, painel eletrônico para veiculação de mensagens variadas, totalizadores de votos sim, não, abstenção e total geral, geração e emissão instantânea da ata da sessão e de diversos relatórios, tais como: presença, votação, etc.

Dar Manutenção, assistência técnica com garantia integral de funcionamento e completo atendimento ao Regimento Interno desta Casa.

Todo o conjunto de recursos dos módulos do servidor devem possuir controle total a partir de uma única unidade centralizadora com autonomia para configurar, acionar e comandar a totalidade das funções disponibilizadas através de ação simplificada de um único Operador.

Toda a interface operacional com o usuário ou operador deve ser realizada através de comandos semiautomáticos e automáticos, todos em padrão GUI.

Possuir performance de tempo real, observando o tempo máximo de 2 (dois) segundos para o completo atendimento de cada transação operacional de registro de votação ou presença até o nível da unidade de controle central, podendo ocorrer até 100% de utilização simultânea para todos os Terminais.



A Velocidade de transmissão e recepção dos dados e controles devem ser em no mínimo 19.200 bps.

O contratado deve prestar assistência técnica, que garante intervenções preventivas periódicas e corretivas imediatas, arcando com custos imprevisíveis com intervenções técnicas avulsas.

### 1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL

1.1 - Terminais de Votação e Presença 28 unidades

1.1.1 - Limpeza do "front - plane".

1.1.2 - Verificação nos cabos e conectores.

1.1.3 - Testes das funções de registros de presenças e votos. 1.2 - Terminal do Presidente 1 unidade

1.2.1 - Limpeza do "front - plane".

1.2.2 - Verificação nos cabos e conectores.

1.2.3 - Testes das funções de registros de presenças e votos.

1.3 - Painel Apregoador 08 monitores de 46" 2x4 8 unidade.

1.3.1 - Limpeza geral.

1.3.2 - Verificação de cabos e conectores.

1.3.3 - Verificação e aferição do conjunto de Fontes de Alimentação. 1.3.4 - Verificação dos Drives de comunicação do Painel.

1.3.5 - Modulo de Controle e Corte Automático de Microfones. 1.3.6 - Módulos de Relógio, Cronômetros e Totalizadores de Votos.

1.4 - Unidade Controladora Painel Multimídia 1 unidade. 1.4.1 - Limpeza geral.

1.4.2 - Verificação nos cabos e conectores.

1.4.3 - Verificação das fontes de alimentação.

1.4.4 - Testes das funcionalidades.

1.5 - Console de Operação 1 unidade.

1.5.1 - Limpeza geral.

1.5.2 - Verificação dos cabos e conectores.

1.5.3 - Verificação dos diretórios e arquivos de dados.

1.5.4 - Testes de todas as funções atribuídas a console de operação.

1.6 - Controle e Corte Automático de Microfones 1 unidade. 1.6.1 - Limpeza geral.

1.6.2 - Verificação nos cabos e conectores.

1.6.3 - Verificação das fontes de alimentação.

1.6.4 - Testes das funcionalidades.

### 2. MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE

Manutenção e atualização no software do SEV-2000 todas as necessidades motivadas pelas seguintes situações:

2.1 - Funcionamentos inadequados no hardware micro programados.

2.2 - Alterações de nomenclatura ou disposições de dados ou grupos de dados nos relatórios ou telas em funcionamento do SEV.

2.3 - Acréscimo de dados ou informações em relatórios já existentes.

2.4 - Acréscimo ou alteração de modalidade de votação.

### 3. MANUTENÇÃO CORRETIVA DO HARDWARE

<b>Câmara Municipal de Maceió</b> ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/transparencia/">https://www.maceio.al.leg.br/transparencia/</a>	
---	--



**CÂMARA**  
Municipal de Maceió

Todos os módulos mecânicos, elétricos e eletrônicos devem ser acobertados no presente escopo e substituídos caso necessários.

**3.1 - Unidades Metálicas (chassis):**

3.1.1 - Conservação do bom aspecto visual das unidades.

3.1.2 - Revisão de pinturas ou substituição de peças e acessórios danificados por utilização normal.

**3.2 - Unidades Elétricas:**

3.2.1 - Cabos, conectores, disjuntores. 3.2.2 - Aterramento e proteção.

**3.3 - Unidades Eletrônicas:**

3.2.1 - Cabos, conectores e módulos/interfaces eletrônicas. 3.2.2 – Fontes de alimentação.

**4. UP GRADE DO HARDWARE**

Composição do Sistema SEV-2000 para manutenção:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA
8	Monitor LCD 46" board less formato 4x2	Samsung
1	Computador de Operação do Sistema	Lenovo
1	Notebook do Presidente com tela LCD 15" touch-screen	Dell
28	Terminal Biométrico para Registro de Presença e Voto – Digital	Visual
1	Modulo de Controle e Corte Automático para Microfones 36 canais	Visual
1	Licença de Uso Software Gerenciamento do Sistema	Visual
1	Licença de Uso Software da Ata Resumida	Visual
28	Licença de Uso Software do Terminal Biométrico – Digital	Visual

**5 DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, bem como, a garantia dos serviços será pelo mesmo prazo.

**6 DAS DESCRIÇÕES**



Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá atender conforme a seguir:

- O prazo de execução dos serviços será de 48h após a emissão da ordem de serviço.
- Os serviços executados, bem como, as peças e os componentes aplicados pela CONTRATADA, estão garantidos por 1 (hum) ano, contado a partir do término da execução dos serviços. Tal garantia cessará, automaticamente, caso os serviços de conservação e manutenção dos equipamentos a terceiros não autorizados;
- Executar os serviços objeto desta contratação através de pessoas idôneas e capacitadas profissionalmente, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções, causarem a contraparte;
- Prestar garantia integral aos equipamentos objeto desta proposta, durante todo o período de vigência do contrato.
- Disponibilizar pessoal técnico especializado para execução de todos os trabalhos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.
- Fornecer todos os módulos e peças de backup novas e originais, necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos.
- Todo o instrumental necessário à execução dos serviços incluindo material de limpeza, tais como estopa, lubrificantes, removedores e assemelhados.
- Disponibilizar pessoal técnico para atendimento in loco, de Segunda a Sexta-Feira, de 08:00 as 18:00h., em até 24 horas após o chamado, formalizados através do e-mail.
- Despesas com deslocamentos e estadias para equipe técnica.

## **7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Informar a contratada, em tempo hábil, qualquer defeito ou vício após o conserto do referido elevador;
- Realizar o pagamento dos serviços no prazo de até 15 dias após a conclusão dos serviços;
- Acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação;
- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, na forma da legislação vigente.



**CÂMARA**  
Municipal de Maceió

### 8 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Devidamente atestada pelo gestor contratual, até o 15 (quinze) dia útil do mês posterior, para o efetivo pagamento pela Câmara Municipal de Maceió no prazo de até 20 (vinte) dias de sua apresentação.

Havendo erro na emissão da nota fiscal ou qualquer outra irregularidade que impeça a liquidação da despesa, a empresa fornecedora será comunicada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

### 9 LOCAL DE SERVIÇO

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180.

### 10 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO/GESTOR CONTRATUAL

A Presidência enviará portaria ao Diário Oficial informando qual servidor será responsável pela fiscalização o referido serviço, e qual servidor ficará responsável pela gestão do contrato.

Declaramos que as especificações do objeto, constante no presente termo, não são excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, nem frustrarão ou limitarão o caráter competitivo do futuro certame.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**CONTRATANTE**

Assinado de forma digital por  
JOAQUIM AMORIM  
PEREIRA:42767091649  
Dados: 2022.04.08 10:35:39 -03'00'

**EMPRESA VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA**  
**CONTRATADA**

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180